

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA****CONCORRÊNCIA Nº 001/2023****Técnica e Preço**

<b>Processo Eletrônico nº 0445.005759/2023-27</b>
<b>Primeira Sessão Pública: 13/11/2023</b>
<b>Hora da Disputa: 14h (horário local)</b>
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b> Até 18h do dia 08/11/2023 para o endereço eletrônico <a href="mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br">comissaodelicitacao@senarpb.com.br</a> ou pelo telefone: (83) 3048-6050
<b>Impugnações:</b> Até 18h do dia 08/11/2023 para o endereço <a href="mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br">comissaodelicitacao@senarpb.com.br</a>
<b>Retirada do Edital e Anexos:</b> através dos sites <a href="http://app3.cna.org.br/transparencia/#2023">http://app3.cna.org.br/transparencia/#2023</a> , ou <a href="https://www.senarpb.com.br/">https://www.senarpb.com.br/</a> , ou mediante solicitação via e-mail

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba – Senar-AR/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria AR/PB-SU nº 8/2023, torna pública a realização de licitação pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAR, art. 8º, II, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação, com seus anexos, poderá ser retirado através de e-mail ao endereço [comissaodelicitacao@senarpb.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br), mediante envio devidamente preenchido do **ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** ou através dos sites <http://app3.cna.org.br/transparencia/#2023> ou <https://www.senarpb.com.br/>.

**Da Divulgação dos Atos Licitatórios**

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas reuniões de abertura de envelopes;
- b) No site do Senar;
- c) Por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao **Senar/AR-PB** para a contratação de **01 (uma)** agência especializada na prestação de serviços de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.3. São anexos a esse instrumento:**

- 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.3.2. Anexo II – “Briefing”;
- 1.3.3. Anexo III – Modelo de Planilha de Preços sujeitos à valoração;

- 1.3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 1.3.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Responsabilidade do Comitê de Avaliação Técnica; e
- 1.3.7. Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

2.1.1. Estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que, na fase de habilitação, estiverem operando ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.3. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, aderentes e/ou conveniadas ao CENP; e

2.1.4. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preços” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos “itens 5, 6 e 7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham penalidade vigente de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR;

2.2.4. Licitantes que empreguem menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, salvo na condição de jovem aprendiz, nos termos da lei;

2.2.5. Licitantes que tenham sócio, empregado e/ou prestador de serviço no quadro de dirigentes e colaboradores do Senar-AR/PB, nos termos da lei;

2.2.6. Licitantes que possuam no seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do Senar-AR/PB que tenham sido desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

2.2.7. Licitantes com mais de 01 (uma) proposta.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento – Anexo V**.

3.1.1. A credencial ou instrumento de Procuração, assinada física ou eletronicamente, deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. Esta credencial será apresentada juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial

3.2.1. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de

participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

**3.2.2.** A CPL poderá realizar a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais.

**3.3.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

**3.4.** A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os envelopes deverão ser entregues na sede do Senar/AR-PB, no dia e horário marcado, sendo o prazo para entrega até o horário da sessão de abertura do certame, impreterivelmente.

**4.2.** Os envelopes serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

**4.3.** As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à CPL em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, **exceto o Envelope nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA**, que deverá ser identificado com as informações abaixo previstas.

**4.3.1.** A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber.

a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada: Envelope nº 01 (ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CPL)**;

b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada: Envelope nº 02**; e

c) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: **Envelope nº 03**.

##### **4.3.1.1. PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**4.3.1.1.1.** A **VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA E INTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

**4.3.1.1.2.** A CPL só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no envelope nº 1, fornecido pela CPL.

**4.3.1.1.3.** O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, sulfite, medindo 210 X 297 mm;
- b) Toda a impressão em preto e branco, salvo a Ideia Criativa;
- c) Com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- d) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- e) Com textos justificados;
- f) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- g) Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- h) Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- i) Ter no máximo 30 (trinta) páginas;
- j) Os anexos (itens descritos no Item 5.1.1.3.) deverão ser incluídos no envelope, sem que os mesmo entre na contagem de páginas do item anterior;
- k) As folhas deverão ser apresentadas encadernadas com espiral preto a esquerda; e
- l) Sem identificação da Licitante.

4.3.1.1.3.1. As especificações deste subitem 4.1.1.1.3 aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”, com a exceção de que poderá ser impresso em papel A3 colorido.

4.3.1.1.4. Das tabelas, gráficos e planilhas:

4.3.1.1.4.1. As tabelas e planilhas, quanto apresentadas, poderão utilizar as fontes tipográficas e formatos que a licitante julgar serem mais adequadas para sua apresentação.

4.3.1.1.5. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.3.1.1.6. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, deverão ser apresentados em papel sulfite 90g, no entanto poderão ter formato diferente do mencionado no item 4.1.1.1.3., tal como *mockup*, desde que sejam apresentados em folhas soltas, juntados ao envelope, fechados/dobrados, e com no máximo o tamanho do Papel A3.

4.3.1.1.7. O **Envelope nº 1** poderá ser retirado pelas licitantes na sede do **Senar-AR/PB**, situado na Avenida Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Bairro Jaguaribe, CEP 58015-660, João Pessoa/PB, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no máximo 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3.1.2. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA** deverá ser apresentado no **Envelope nº 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

<b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – <u>VIA IDENTIFICADA</u></b> (Plano de Comunicação Publicitária)
<b>Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba – Senar/AR-PB</b>
<b>Concorrência n 001/2023/Senar/AR-PB</b>
Abertura: ____ de ____ de 2023/Horário: __h: __min
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da
Empresa:
CNPJ:
Endereço
Eletrônico:
Telefone de
Contato:

4.3.1.3. O **Envelope nº 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.3.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, deverá constituir-se em uma **cópia da Via não Identificada**, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais folhas por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.3.1.5. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão informados no **Envelope nº 3**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

<b>ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA</b> (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional da Paraíba – SENAR/AR-PB Concorrência nº001/2023/Senar/AR-PB Abertura: _____ de _____ de 2023/Horário: __h: __min A/C: Comissão Permanente de Licitação Razão Social da Empresa: CNPJ: Endereço Eletrônico: Telefone de Contato:

4.3.1.5.1. O **Envelope nº 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.3.1.5.2. O **Envelope nº 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão estar em cadernos separados e não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

4.3.1.5.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas em algarismos arábicos no canto inferior direito, ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.3.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

<b>ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional da Paraíba – Senar/AR-PB Concorrência nº001/2023/Senar/AR-PB Abertura: _____ de _____ de 2023/Horário: __h: __min A/C: Comissão Permanente de Licitação Razão Social da Empresa: CNPJ: Endereço Eletrônico: Telefone de Contato:

4.3.2.1. O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.3.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.3.2.3. Deverão acompanhar a proposta escrita, ainda, os seguintes documentos, sob pena de

#### **DESCLASSIFICAÇÃO:**

**4.3.2.3.1.** DECLARAÇÃO de que a apresentação de Propostas indica atendimento total às especificações mínimas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, bem como às demais condições previstas no Instrumento Convocatório.

**4.3.2.3.2.** DECLARAÇÃO de que nos valores a serem cobrados do **Senar/AR-PB**, extraídos dos percentuais propostos, estarão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, relativos aos serviços a serem prestados.

**4.3.2.3.3.** DECLARAÇÃO de que os preços propostos são de sua exclusiva responsabilidade e não assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.2.3.4.** DECLARAÇÃO de que envidará todos os esforços no sentido de obter as melhores condições de negociações comerciais junto aos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, transferindo ao **Senar/AR-PB** as vantagens obtidas.

**4.3.2.3.5.** DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA e PESSOAL QUALIFICADO para a execução dos Serviços de Publicidade previstos no Edital.

**4.3.2.3.6.** DECLARAÇÃO de que os prazos para pagamento pelo **Senar/AR-PB** dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, não serão inferiores a 30 (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

**4.3.2.3.7.** DECLARAÇÃO de que a Agência se compromete a reverter ao **Senar/AR-PB** parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, se couber, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

**4.3.2.4.** A proposta deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de apresentação das propostas técnicas e de preços.

#### **5. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**5.1.** A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos.

**5.1.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:** a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no *Briefing* (Anexo II deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

**5.1.1.1. Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a instituição e as informações apresentadas no *Briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação do **Senar/AR-PB**.

**5.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do **SENAR/AR-PB**; e

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação.

**5.1.1.3. Ideia Criativa:** a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, podendo apresentar no máximo 10 (dez) peças, sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha: *Spot* para rádio; VT para TV; e Peça digital, podendo, para VT, *spot* e internet serem apresentados monstros. Adaptações serão consideradas como peças a parte e, portanto, no limite das 10 (dez) peças permitidas. **Quando a peça for sequencial, como exemplo: post carrossel ou outdoor duplo, serão computadas como 01 (uma).**

**5.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:**

a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do **Senar/AR-PB**; e

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 5.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas já computadas nas até 30 (trinta) laudas no plano de comunicação.

**5.1.1.4.1.** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

**5.1.1.4.2. Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 5.1.1.4:**

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos; e

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65 (em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante); e

c) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores (em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante); e

d) Será permitido o investimento em redes sociais.

**5.1.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** texto em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles e serviços prestados;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia, atendimento e social media;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelas licitantes, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e

e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **Senar/AR-PB** sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**5.1.3. REPERTÓRIO:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

**5.1.3.1.** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

**5.1.3.2.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**5.1.3.3.** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo **Senar/AR-PB**.

**5.1.3.4.** As peças que constituem o repertório estão limitadas a **07 (sete)**.

**5.1.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** deverão ser apresentados até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, o problema e as soluções bem-

sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

**5.1.4.1.** Os relatos terão de ser **formalmente referendados** pelos respectivos anunciantes.

**5.1.4.2.** É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**5.1.4.3.** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo **Senar/AR-PB**.

**5.2.** A critério do **Senar/AR-PB**, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não virem a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **6. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias do **Senar/AR-PB**.

**6.1.1.** O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do **Senar/AR-PB**, que decidirá quanto à sua aprovação.

**6.1.2.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui este Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.1.3.** O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados de sua apresentação.

**6.1.4.** Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência, como forma de prorrogar o referido prazo.

**6.1.4.1.** A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

**6.1.5.** A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

**6.1.5.1.** Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao **Senar/AR-PB** as vantagens obtidas; e

**6.1.5.2.** Estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais.

**6.1.6.** A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido e deverá ser:

**6.1.6.1.** Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos; e

**6.1.6.2.** Firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado; e

**6.1.6.3.** Apresentar repasse do desconto padrão não inferior a 20% (vinte por cento), sobre o valor dos negócios que encaminhar ao veículo de divulgação por conta e ordem de seus clientes. Em atenção ao item 2.5.1 das Normas-Padrão da atividade Publicitária.

**6.1.7.** A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários.

**6.1.8.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**6.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **Anexo III**.



## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar na data e hora marcada o envelope correspondente à documentação de habilitação, sendo aberta apenas e tão somente o envelope da empresa melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

**7.1.1. A sessão pública para a apresentação e abertura do Envelope nº 05 (Documentos de Habilitação) será marcada pela CPL na sessão de abertura das propostas técnicas e de preços.**

7.2. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação *in loco* do original.

7.2.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

7.2.2. O **Envelope nº 05**, contendo a documentação deverá ser apresentado por pessoa devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, portando respectivo documento de identificação, com foto; com plenos poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes ao presente Edital, com a aposição da etiqueta abaixo:

ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Paraíba – Senar/AR-PB
Concorrência nº 001/2023/Senar/AR-PB
Abertura: _____ de _____ de 2023/Horário: __h: __min
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Razão Social da
Empresa:
CNPJ:
Endereço
Eletrônico:
Telefone de
Contato:

7.2.3. **O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.**

### 7.2.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.4.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

7.2.4.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

7.2.4.3. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

### 7.2.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1. **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

7.2.5.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

**7.2.5.1.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento**, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, aderentes e/ou conveniadas ao CENP.

**7.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.2.6.1.** Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

**7.2.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.6.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.2.6.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual (> ou = a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.2.7. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**7.2.7.2.** Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**7.2.7.3.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.7.3.1.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.3.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa.

**7.2.7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.7.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Senar/AR-PB**, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.2.7.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **Senar/AR-PB** convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **7.2.8. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.2.8.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99.

#### **7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitações de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.**

**7.4.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **Senar/AR-PB**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**7.5.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

### **8. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS**

**8.1.** A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, com a abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

#### **8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**8.2.1.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pelo **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 3, de caráter público.

**8.3.** A CPL receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

**8.3.1.** Os envelopes nº 1, fornecidos pela CPL, somente serão por ela recebidos se não apresentarem **marca, sinal, etiqueta, deformidade ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.**

**8.3.2.** A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1).

**8.4.** A CPL abrirá os envelopes nº 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nº 1 e 3 ao **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, para análise e julgamento em sessão reservada.

**8.5.** Serão levados em conta pelo **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, como critério de julgamento técnico, **os seguintes atributos da Proposta:**

#### **8.5.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:**

##### **8.5.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:**

**8.5.1.1.1.** das características do **Senar/AR-PB** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

**8.5.1.1.2.** da natureza, da extensão e da qualidade das relações do **Senar/AR-PB** com seus públicos;

**8.5.1.1.3.** do papel do **Senar/AR-PB** no atual contexto social, político e econômico; e

**8.5.1.1.4.** do problema específico de comunicação do **Senar/AR-PB**.

##### **8.5.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:**

8.5.1.2.1. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do **Senar/AR-PB** e a seu problema específico de comunicação;

8.5.1.2.2. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

8.5.1.2.3. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do **Senar/AR-PB** com seus públicos;

8.5.1.2.4. a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação do **Senar/AR-PB**;

8.5.1.2.5. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

8.5.1.2.6. a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

8.5.1.2.7. a capacidade de articular os conhecimentos sobre o **Senar/AR-PB** e sobre o problema específico de comunicação, os públicos e os objetivos do **Senar/AR-PB**.

8.5.1.3. Ideia Criativa:

8.5.1.3.1. sua adequação ao problema específico de comunicação do **Senar/AR-PB**;

8.5.1.3.2. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

8.5.1.3.3. a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

8.5.1.3.4. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

8.5.1.3.5. a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

8.5.1.3.6. sua pertinência às atividades do **Senar/AR-PB** e à sua inserção na sociedade;

8.5.1.3.7. os desdobramentos comunicativos que ensejam, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

8.5.1.3.8. a exequibilidade das peças; e

8.5.1.3.9. a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

8.5.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

8.5.1.4.1. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

8.5.1.4.2. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

8.5.1.4.3. a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

8.5.1.4.4. a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do **Senar/AR-PB**;

8.5.1.4.5. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e

8.5.1.4.6. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.5.2. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

8.5.2.1. a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do **Senar/AR-PB**, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

8.5.2.2. a capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, disponibilizar, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao **Senar/AR-PB**, **representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:**

8.5.2.2.1. 01 (um) profissional na área de atendimento;

8.5.2.2.2. 01 (um) profissional na área de planejamento;

8.5.2.2.3. 02 (dois) profissionais na área de criação;

8.5.2.2.4. 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;

8.5.2.2.5. 01 (um) profissional na área de mídia;

8.5.2.2.6. 01 (um) profissional na área de social media;

**8.5.2.3.** a operacionalidade do relacionamento entre o **Senar/AR-PB** e a licitante, esquematizado na Proposta;

**8.5.2.4.** a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta; e

**8.5.2.5.** a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **Senar/AR-PB**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**8.5.3. REPERTÓRIO:**

**8.5.3.1.** a ideia criativa e sua pertinência;

**8.5.3.2.** a clareza da exposição; e

**8.5.3.3.** a qualidade da execução e do acabamento.

**8.5.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:**

**8.5.4.1.** a concatenação lógica da exposição;

**8.5.4.2.** a evidência de planejamento publicitário;

**8.5.4.3.** a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e

**8.5.4.4.** a relevância dos resultados apresentados.

**8.6.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:

**8.6.1.** Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, o **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.

**8.6.2.** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55 pontos
SUBQUESITOS	1.1. Raciocínio Básico	5 pontos
	1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	1.3. Ideia Criativa	20 pontos
	1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia	10 pontos
2. Capacidade de Atendimento		25 pontos
3. Repertório		10 pontos
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**8.6.3.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro do **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, considerando 01 (uma) casa decimal.

**8.6.3.1.** A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de

Soluções de Problemas de Comunicação.

**8.6.4. Será desclassificada a Proposta que:**

**8.6.4.1.** Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

**8.6.4.2.** Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

**8.6.4.3.** Não alcançar, no total, **70 (setenta)** pontos; e

**8.6.4.4.** Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se refere o subitem 8.2.

**8.6.5.** As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

**8.6.6.** A Pontuação Técnica da Licitante será considerada na identificação do seu Índice Técnico, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços (na composição da Nota Final Geral).

**8.7. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.7.1.** O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", sendo que é estabelecido o **peso 60 (sessenta) para a Proposta Técnica** e o **peso 40 (quarenta) para a Proposta de Preços**.

**8.7.2.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**8.7.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

**8.7.4.** Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

**8.7.5.** O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Estado da Paraíba (SINAPRO-AR-PB), é item de pontuação, conforme consta a seguir:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
de 41% a 50%	50 pontos
de 31% a 40%	40 pontos
de 21% a 30%	30 pontos
de 11% a 20%	20 pontos
abaixo de 10%	10 pontos

**8.7.6.** O honorário sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
até 5% sobre o valor faturado pelo fornecedor	50 pontos
de 6% a 7% sobre o valor faturado pelo fornecedor	40 pontos
de 8% a 10% sobre o valor faturado pelo fornecedor	30 pontos
de 11% a 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	20 pontos
acima de 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	10 pontos

**8.7.7.** Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

NPP = D1 + D2	
NPP	Nota da Proposta de Preços

<b>D1</b>	Pontuação do desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-AR-PB)
<b>D2</b>	Pontuação do desconto sobre o honorário de produção

**8.7.8.** Será assegurado, como critério de desempate/empate, às microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.7.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

**8.7.10.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP;

**8.7.11.** **Será desclassificada a proposta que não alcançar, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos.**

## **8.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**8.8.1.** A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando os pesos definidos para as duas notas finais (Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços), conforme a fórmula abaixo:

<b><math>NFG = (NPT \times 6) + (NPP \times 4) / 10</math></b>	
<b>NFG</b>	Nota Final Geral
<b>NPT</b>	Nota da Proposta Técnica
<b>6</b>	Peso 60 estabelecido à nota da Proposta Técnica
<b>NPP</b>	Nota da Proposta de Preços
<b>4</b>	Peso 40 estabelecido à nota da Proposta de Preços

**8.8.2.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida.

**8.8.3.** Em caso de empate na pontuação final, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:

**8.8.3.1.** Ideia Criativa;

**8.8.3.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária;

**8.8.3.3.** Estratégia de Mídia;

**8.8.3.4.** Capacidade de Atendimento;

**8.8.3.5.** Raciocínio Básico;

**8.8.3.6.** Repertório; e

**8.8.3.7.** Relato de Soluções de Problema de Comunicação.

**8.8.4.** **Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.**

## **8.9. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**8.9.1.** Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com o apoio de um **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, que fará a Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, na forma prevista neste Instrumento Convocatório.

**8.9.1.1.** O **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** será composto por 3 (três) membros com formação ou atuação Comunicação, Publicidade ou Marketing, sendo que 2/3 (dois terços) dos integrantes não terão

vínculo funcional ou contratual com o **Senar/AR-PB**.

**8.9.1.2.** Para composição da relação prevista no subitem **8.9.1.**, a CPL deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **8.9.2.**, dos possíveis membros do Comitê de Avaliação Técnica.

**8.9.1.2.1.** A comprovação dos requisitos de qualificação poderá ser feita com a apresentação de alguns dos seguintes documentos:

**8.9.1.2.1.1.** Diploma de graduação;

**8.9.1.2.1.2.** Contrato de prestação de serviços;

**8.9.1.2.1.3.** Cópia das anotações da CTPS; e

**8.9.1.2.1.4.** Outros.

**8.9.1.3.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá ao **COMITÊ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, quando solicitado pela CPL, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

**8.9.2.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação para Processamento e Julgamento de Licitação e do Comitê de Avaliação Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, conforme os modelos dos Anexos VIII e IX.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**9.1.** À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 01 e 03), que será realizado pelo Comitê de Avaliação Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

**9.1.1.** Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

**9.1.2.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões que se fizerem necessárias, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou do Comitê de Avaliação Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**9.1.3.** Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

**9.1.4.** A CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

**9.1.5.** Antes dos avisos oficiais de resultados desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**9.1.6.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CPL ou o Comitê de Avaliação Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**9.1.7.** A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**9.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:**

**9.2.1.** Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.1;

**9.2.2.** Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5;

**9.2.3.** Conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a licitante, de modo que só será recebido pela CPL se:

**9.2.3.1.** Estiver no invólucro padrão fornecido pelo **Senar/AR-PB**;

**9.2.3.2.** Não estiver identificado;

**9.2.3.3.** Não apresentar marca, sinal, etiqueta, deformidade ou outro elemento que possibilite a



identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2;

**9.2.3.4.** Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2; e

**9.2.3.5.** Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas acima, a CPL não receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**9.2.4.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

**9.2.4.1.** Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2, nº 4 e nº 5, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL para Processamento e Julgamento de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;

**9.2.4.2.** Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;

**9.2.4.3.** Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

**9.2.4.4.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;

**9.2.4.5.** Informar a forma como serão convocadas as licitantes para a próxima sessão.

**9.2.5.** A CPL, antes do procedimento previsto no subitem 9.2.4., adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

**9.2.5.1.** Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à CPL.

**9.2.6.** Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a CPL ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**9.2.7.** A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 9.2.4.4.

**9.2.8.** Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.

**9.2.9.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

**9.2.10.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da CPL, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

**9.2.11.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

**9.2.11.1.** Encaminhamento, pela CPL ao Comitê de Avaliação Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

**9.2.11.2.** Análise individualizada e julgamento, pelo Comitê de Avaliação Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**9.2.11.3.** Elaboração, pelo Comitê de Avaliação Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Envelopes nº 1;

**9.2.11.4.** Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela CPL ao Comitê de Avaliação Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

**9.2.11.5.** Análise individualizada e julgamento, pelo Comitê de Avaliação Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**9.2.11.6.** Elaboração, pelo Comitê de Avaliação Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Envelopes nº 3.

**9.2.12.** O Comitê de Avaliação Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

**9.2.13.** O Comitê de Avaliação Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

### **9.3. DA SEGUNDA SESSÃO:**

**9.3.1.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pelo Comitê de Avaliação Técnica, a CPL convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, onde será divulgado no site do SENAR/PB, endereço: <https://www.senarpb.com.br/> e/ou por e-mail, o dia, hora e local de realização da sessão pública, com a seguinte pauta básica:

**9.3.1.1.** Identificar os representantes das licitantes presentes, cujos nomes constarão em ata;

**9.3.1.2.** Abrir os Envelopes nº 2;

**9.3.1.3.** Cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

**9.3.1.4.** Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

**9.3.1.5.** Identificar a Pontuação Técnica de cada licitante, e informar que as mesmas serão publicadas, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

**9.3.2.** Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá ao Comitê de Avaliação Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da CPL.

### **9.4. DA TERCEIRA SESSÃO:**

**9.4.1.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

**9.4.1.1.** Identificar os representantes das licitantes;

**9.4.1.2.** Abrir os Envelopes nº 4, com as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;

**9.4.1.3.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

**9.4.1.4.** Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

**9.4.1.5.** Declarar vencedoras desta Concorrência as licitantes mais bem classificadas na soma das

Propostas Técnica e de Preço.

**9.4.1.6.** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da NOTA FINAL GERAL, a Comissão poderá realizar a seu exclusivo critério, a abertura do Envelope nº 5, com a **Documentação de Habilitação** nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes;

**9.4.1.7.** Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 5, com a **Documentação de Habilitação**, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão no site do SENAR/AR-PB, endereço: : <https://www.senarpb.com.br/> e/ou por e-mail.

## **9.5. DA QUARTA SESSÃO (se couber)**

**9.5.1.** A CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da sessão pública, com a seguinte pauta básica:

**9.5.1.1.** Abrir o Envelope nº 5 da licitante em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes

**9.5.1.2.** Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

**9.5.1.3.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Envelope nº 5;

**9.5.1.4.** Caso a empresa melhor classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os Envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela(s) que tenha(m) os Documentos de Habilitação satisfatórios;

**9.5.1.5.** Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, , abrindo-se prazo para interposição de recurso; e

**9.5.1.6.** Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

**9.5.1.7.** Encerrar a sessão lavrando a ata competente.

**9.6.** A CPL procederá à publicação de todos os atos que se fizerem necessários através dos meios permitidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes.

**10.2.** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado, por escrito e/ou pelo email: [comissaodelicitacao@senarpb.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do **Senar/AR-PB**, e encaminhado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**10.3.** Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser entregues na sede do **Senar/AR-PB** e/ou pelo email: [comissaodelicitacao@senarpb.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br), nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min, e serão julgados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua interposição.

## **11. DOS CONTRATOS**

11.1. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá providenciar e encaminhar ao **Senar/AR-PB**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeito de negativa, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.

11.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

11.4. Obriga-se também a vencedora por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato a ser assinado.

11.5. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **Senar/AR-PB**, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

11.6. O **Senar/AR-PB**, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **Senar/AR-PB** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações.

12.3.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **Senar/AR-PB** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do comprovante de veiculação.

12.3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a contratada, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o **Senar/AR-PB**, contendo histórico e descrição completa dos serviços prestados. Com exceção de alguns serviços de veiculação, cujas Notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do **Senar/AR-PB**.

12.4. A Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento.

12.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **Senar/AR-**

**PB.**

**12.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**12.7.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada.

**12.8.** O **Senar/AR-PB** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Se a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

**13.2.** A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da Contratada em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **Senar/AR-PB**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

**13.3.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o **Senar/AR-PB** pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do **Senar/AR-PB**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá **Senar/AR-PB** proceder à cobrança judicial da multa.

**13.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **Senar/AR-PB**.

**13.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**13.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Senar/AR-PB**.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o **Senar/AR-PB** e às licitantes.
- 14.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 14.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.
- 14.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 14.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **Senar/AR-PB**, Comissão Permanente de Licitação, ou através de link para a ferramenta de gestão eletrônica de documentos utilizada por esta Regional.
- 14.7.** O Edital, seus anexos, adendos e demais documentos pertinentes estarão disponíveis no sítio do **Senar/AR-PB**, através do link: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2023-0>.
- 14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.
- 14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **Senar/AR-PB**.
- 14.10.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

João Pessoa/PB, 23 de outubro de 2023.

**ANTONIO THIAGO GRILO FRUTUOSO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senar-AR/PB

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para contratação de **1 (uma)** agência especializada na prestação de **SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, consistindo nas atividades de a) planejamento e execução de pesquisas e estudos sobre o mercado, público-alvo, ações publicitárias e resultados; b) produção e execução técnica; c) criação e desenvolvimento de comunicação publicitária, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado da Paraíba – **SENAR/PB**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. Motivação da Contratação:

O **SENAR/PB** é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares que atua no Estado da Paraíba. A atividade agropecuária local tem como destaque, entre outros, os setores sucoenergético, fruticultura, ovinocaprinocultura e bovinocultura leiteira, sendo o maior produtor de leite de cabra do país.

Mais do que motivo de orgulho, essa liderança sinaliza a demanda constante dos produtores rurais e trabalhadores rurais por treinamentos. Em outras palavras, se o campo produz e é demandado para entregar mais com menos recursos, isso significa que sua mão de obra precisa estar constantemente atualizada frente aos desafios de produção.

Ciente do seu papel, o Senar-PB procura por meio de treinamentos, palestras, capacitações e assistência técnica e gerencial, manter seu público em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações.

A instituição busca que os produtores e trabalhadores rurais continuem contribuindo para o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária da Paraíba, além de acompanhá-los em todos os momentos que permeiam suas atividades voltadas para o agronegócio. Desse modo, é imperativo que o Senar se atente para a necessidade de mostrar seu trabalho e divulgar ações e possibilidades de qualificação, é fundamental para seu funcionamento e torná-la conhecida.

Quanto mais o estado é cobrado para produzir mais para alimentar a população brasileira, mais o Senar - PB é cobrado para aumentar a quantidade de capacitação para seu público. Nós temos um público exigente e vamos sempre atender à altura, disponibilizando novidades de mercado, atualizações e tentando atender a todos os pedidos de capacitação solicitados pelos produtores da Paraíba.

Uma necessidade eminente de qualquer instituição é se comunicar, seja para dar visibilidade a sua marca, para ser lembrada, para transmitir informações pertinentes, para divulgar seus produtos e serviços. É se posicionar no mercado em que atua. O serviço de Publicidade e Propaganda é importante e essencial para a divulgação de forma estruturada e dirigida ao público alvo do **Senar-PB** e para a execução dos serviços e atendimento das ações, valorizar e tornar pública a imagem do **Senar-PB** como referência na promoção à educação, informação e o conhecimento em agronegócio das pessoas do meio rural com inovação e competência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Divulgar com transparência o compromisso, a missão e os valores do **Senar-PB** para sociedade em geral, além de dar visibilidade ao nosso principal público-alvo que é o produtor rural sobre os trabalhos e atividades desenvolvidos em prol de um melhor atendimento ao setor. Além de desenvolvimento de campanhas institucionais é importante que a agência de publicidade tenha foco na divulgação de massa nas seguintes mídias: emissoras de rádio, televisão, redes sociais e sites de notícia. Esse tipo de publicidade tem a finalidade

de atender aos principais interessados em receber informações sobre as ações e programas desenvolvidos. O setor agropecuário na Paraíba corresponde a parte relevante da produção de riquezas no Estado. Segundo a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAN), a composição do Valor Adicionado Bruto (VAB) na Paraíba, em 2020, correspondeu a 4,5% do valor total. Ademais, no biênio 2019/2020, a agropecuária foi o único setor que cresceu em nosso Estado, apesar da pandemia, alcançando um crescimento em volume de 8,7%. De acordo com o Censo Agropecuário de 2017 (IBGE), há mais de 163 mil estabelecimentos agropecuários no território estadual, gerando renda para mais de 400.000 produtores rurais. Os dados de 2021 apontam para uma produção de 5,6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar; 131 mil toneladas de banana e de mandioca; 39 mil toneladas de coco-da-baía; 30 mil toneladas de camarão, além de um rebanho com 1.371.007 bovinos, 744.132 ovinos, 764.758 caprinos, 12.147.452 galináceos e 276.377 suínos.

É por este motivo que o Senar-PB realiza no ano de 2023 **o certame licitatório do tipo técnica e preço de concorrência pública** para contratação de uma agência de publicidade, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) /ano. O valor levou em consideração o certame anterior realizado em 2017, cujo contrato vigorou entre 2017 e 2023 e considerou ainda a evolução do orçamento para divulgação das ações institucionais, aprovado em Conselho, que em 2020 foi de 162.600,00 e em 2023 está previsto em R\$ 581.000,00, sendo que a composição dos recursos no certame anterior incluíam recursos de centros de custos variados.

No período, também houve a definição do Plano Estratégico do Senar-PB, com horizonte até o ano de 2024. Neste, as atividades de comunicação (de maneira ampla) perpassam pelo menos quatro iniciativas estratégicas: no que diz respeito a 1) implementação de canal de intranet para comunicação interna; 2) sistema de mídia indoor; 3) criar estratégias de marketing para aumentar a arrecadação e 4) criar estratégia de marketing para os produtos do Senar. O cenário posto afeta diretamente a necessidade de comunicar as ações do Senar à sociedade rural, investir em comunicação visual e falar com a sociedade urbana sobre o agro e suas oportunidades, afim de atrair mais mão de obra qualificada para o campo.

O Senar está presente em mais de 30 eventos agropecuários anualmente, sendo política da assessoria de comunicação desta regional a participação qualificada em todos eles. Esses são pontos de contato direto com o produtor e funcionam como canais de distribuição dos valores e das mensagens que a instituição precisa enviar aos seus públicos, clientes e demais stakeholders. Sendo assim, a atuação da agência, dentro de uma política de comunicação integrada, também irá contribuir para o desenvolvimento, adequação e entrega adequados.

A meta de 215 cursos e 32 atividades de Promoção Social, em 2023, foram os marcos passados pela superintendência para a instituição. Isso recai também sobre a comunicação, que terá que fazer campanha incentivando empresas e produtores a demandarem treinamentos, alunos a procurarem sindicatos para fazerem os cursos, campanha para conseguir novos instrutores e técnicos de campo, campanha para explicar mais sobre nossos 60 títulos de capacitação, campanha para mostrar que há mercado de trabalho no agro e que é necessário de qualificar, se qualificar com o Senar-PB. Além de campanha interna para manter o engajamento o ano todo de todo o time do Senar-PB. Campanhas como estas precisam de investimento e comunicação para ter resultados.

A Paraíba conta com 2 novos polos da Faculdade CNA, em João Pessoa e Campina Grande. Mesmo sendo a única agro para agro, possui cursos gerais como Recursos Humanos e precisa de alto investimento em comunicação para poder concorrer neste mercado e ter um número satisfatório de inscritos.

Em 2023 também teremos uma ampliação da atuação da Assistência Técnica e Gerencial do Senar-PB. Contamos com 41 turmas e chegaremos ao pico de 73 ao longo do ano, serão em torno de 2.190 propriedades assistidas pela ATeG, em apenas 13 atividades produtivas. Serviço fundamental que garante a rentabilidade das pequenas e médias propriedades do Estado.

**2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:** Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/PB**, observando para tanto, as regras



e os princípios gerais que regem o Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

**2.3. Agrupamento de itens em lotes:** A presente licitação se destina a contratar 1 (uma) agência especializada, desse modo, não se vislumbra a necessidade de agrupamento em de itens em lotes, uma vez que serão contratados apenas 1 (um) item.

**2.4. Modalidade de Licitação:** No presente caso, por se tratar de serviços com uma complexidade a ser exigida para execução dos trabalhos, será aplicada a modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

### 3. DO QUANTITATIVO

3.1. Quantidade total a ser contratada:

TABELA DE ITEM				
Item	Descrição	Qtde.	Valor	
			Unitário	Total
01	Contratação de agência especializadas na prestação de serviços de <b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b> .	01	Conforme tabela do Sinapro	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL: R\$ 350.000,00</b>				

A proposta leva em consideração: o valor do último certame, realizado no ano de 2017, acrescido da inflação no período, baseada no IPCA, mais um aumento nos investimentos em torno de R\$ 25.000,00, que leva em conta: 1) a nova estratégia nacional do Senar de expansão dos recursos aplicados em comunicação e mídia; 2) o crescimento desta regional em ações finalísticas desde o último processo licitatório, a saber: a) no DEF, o aumento no número de polos dos cursos técnicos de 3 para 4 e no número de cursos ofertados de 1 para 3; b) no DATER: o número de produtores atendidos pela ATeG, que era 542 em 2017 e passará para 3.249 em 2023; c) no DEPPS: o programa Jovem Aprendiz evoluiu de 4 turmas em 2017 para previsão de realizar 8 em 2023. Disso, depreende-se a necessidade de divulgação dos resultados nessas linhas de ação. Acrescente-se os recursos, previstos, oriundos de contratos, a serem firmados.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Constituem-se objeto desse certame:

**4.1.1.** A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar o público em geral.

**4.1.2.** A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**4.1.3.** A produção, execução técnica e divulgação das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

**4.1.4.** Os serviços previstos no subitem 4.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de

assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**4.1.4.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas digitais que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.

**4.2.** A agência a ser contratada atuará por ordem e conta do SENAR/PB na contratação de:

**4.2.1.** Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos, previstos no item 4.1.

**4.2.2.** Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

**4.3.** A CONTRATADA se obriga ainda, nos termos deste instrumento, a:

**4.3.1.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**4.3.2.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

**4.3.3.** Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

**4.3.3.1.** A comprovação do local deverá ser através dos seguintes documentos:

**4.3.3.1.1.** Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;

**4.3.3.1.2.** Fotografia do Local das instalações da empresa;

**4.3.3.1.3.** Alvará de Licença das Instalações da empresa; e

**4.3.3.1.4.** Comprovante de endereço.

**4.3.3.2.** A comprovação descrita no item 4.3.3. deverá ser realizada no ato da assinatura do futuro contrato.

**4.3.3.3.** A estrutura física do escritório com os recursos tecnológicos e humanos minimamente necessários para a execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades deste Instrumento Convocatório.

**4.3.4.** O FORNECEDOR para atender às solicitações do SENAR/PB, adotarão as providências necessárias para a boa execução do objeto, devendo designar no mínimo:

**4.3.4.1.** 01 (um) profissional na área de atendimento;

**4.3.4.2.** 01 (um) profissional na área de planejamento;

**4.3.4.3.** 02 (dois) profissionais na área de criação;

**4.3.4.4.** 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;

**4.3.4.5.** 01 (um) profissional na área de mídia; e

**4.3.4.6.** 01 (um) profissional na área de social media.

**4.3.5.** Os profissionais elencados no item 4.3.4. constituem um quadro mínimo necessário que uma empresa do ramo necessita para prestar tais serviços, considerando o volume a ser contratado pelo SENAR/PB.

**4.3.6.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

**4.3.7.** Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

**4.3.7.1.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

**4.3.7.2.** Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

**4.3.7.3.** Os custos e despesas de veiculação deverão ser acompanhados **da demonstração do valor devido ao veículo**, de sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados e pedidos de inserção correspondentes.

**4.3.8. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores**, observadas as seguintes disposições:

**4.3.8.1.** Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE.

**4.3.8.2.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, as CONTRATADAS deverão apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

**4.3.8.3.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do contrato.

**4.3.8.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

**4.3.9.** Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com o Contrato.

**4.3.10.** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**4.3.10.1.** A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que as CONTRATADAS ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

**4.3.11.** As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

**4.3.11.1.** As CONTRATADAS inserirão as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**4.3.12.** Enviar para o **SENAR/PB** a nota fiscal do fornecedor ou recibo, ordem de fornecimento, planilha de inserção/autorização de veiculação e/ou ordem de produção.

**4.3.13.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam as CONTRATADAS, independentemente de solicitação.

**4.3.14.** Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**4.3.15.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.

**4.3.16.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

**4.3.17.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**4.3.18.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**4.3.19.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

**4.3.20.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações,

demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**4.3.21.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

**4.3.22.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

**4.3.23.** Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

**4.3.24.** Cumprir integralmente a legislação de mídias em geral, criança e adolescente e privacidade (proteção de dados pessoais), entre outras que possam ser afetadas pelos serviços prestados.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Gestor(a) Nomeado(a)</b>	<b>Jocélio de Oliveira / Assessor de Comunicação</b>
<b>Fiscal Nomeado(a)</b>	<b>Jocélio de Oliveira / Assessor de Comunicação</b>

**5.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus funcionários e prepostos.

**5.3.** Cabe à ADJUDICATÁRIA atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

**5.4.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**6.2.** A estimativa do valor global anual constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**7.1.** Trata-se de um procedimento de Técnica e Preço onde há apenas a expectativa de utilização de valores

com os devidos descontos a serem ofertados pelos participantes com base na tabela SINAPRO/PB, a qual é de amplo conhecimento e utilização por parte das agências de publicidade.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no Parágrafo único do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2006).

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O(s) objeto(s)/serviço(s) deverão ser entregues em João Pessoa, na sede do SENAR/PB, situado na rua Eng. Leonardo Arcoverde, 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-660, no horário de expediente das 8h às 12h e 13h:30min às 17h:30min, por e-mail, no prazo a ser acordado entre as partes caso a caso, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**9.2.** As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a **CONTRATADA**, mediante Ordem de Fornecimento.

**9.3.** A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4.** Após a **CONTRATADA** realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **CONTRATANTE** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

## **10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.

**10.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

**10.1.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

**10.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento**, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. O SENAR/PB se compromete a:**

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

**b)** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

**c)** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**d)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos

de sua responsabilidade.

- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao **SENAR/PB** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido no Contrato.

**11.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:**

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/PB** no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/PB** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- o) É vedada a subcontratação do objeto da contratação.
- p) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

**Parágrafo segundo.** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo

de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quarto.** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA**, ao encaminhar a proposta está declarando que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

## 12. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria: não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s).

## 13. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra: não será exigida demonstração do serviço.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor demandante.

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

**14.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações, e seguirá os seguintes prazos:

**14.3.1. Veiculação:** em prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação.

**14.3.2. Produção:** em prazo não inferior a 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

**14.3.3. Outros serviços realizados por terceiros:** nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE**, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

**14.4.** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à sede de **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao presente Contrato e a manifestação de aceitação do gestor contratual: Assessoria de Comunicação Social do **SENAR/PB**.

**14.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**14.5.1.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**14.6.** A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**14.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**14.8.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente **Contrato** e o número da Ordem de Fornecimento.

**14.9.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

**14.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

**14.11.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

**14.12.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

**18.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/PB** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

**18.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**18.2.2.** Fraudar a execução da contratação;

**18.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**18.2.5.** Fizer declaração falsa.

**18.3.** Para os fins do item **18.4.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:



**18.3.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/PB**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

**18.3.2.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

**18.3.3.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

**18.3.4.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

**18.4.** Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **18.10**, com as seguintes penalidades:

**18.4.1. Advertência;**

**18.4.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/PB**, por prazo não superior a dois anos;

**18.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/PB** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

**18.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com o SENAR/PB, pelo prazo de até dois anos.

**18.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

**18.5.1.** Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

**18.5.2.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **18.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

**18.6.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

**18.6.1.** Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

**18.7.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

**18.7.1.** Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

**18.8.** A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/PB, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

**18.9.** Pelo descumprimento das obrigações da contratação, o **SENAR/PB** poderá aplicar multas conforme a gravidade da conduta da **CONTRATADA**.

**18.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;**

**18.10.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

**18.10.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o **SENAR/PB** poderá proceder à cobrança judicial da multa.

**18.11.** Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

**18.12.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/PB**;

**18.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/PB**.

## **ANEXO II**

### **“BRIEFING”**

#### **1. A INSTITUIÇÃO**

**1.1.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) é uma instituição de direito privado, paraestatal, sem fins lucrativos, mantida pela classe patronal rural, com atuação nos 27 estados brasileiros.

A instituição foi criada pela Lei 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nos termos do Artigo 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prevendo sua criação nos moldes do Senai e Senac, tendo sido regulamentado pelo Decreto 566, de 10 de junho de 1992.

Nacionalmente, o Senar está vinculado à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e é dirigido por um Conselho Deliberativo, de composição tripartite e paritária, composto por representantes do governo, da classe patronal rural e da classe trabalhadora, com igual número de conselheiros.

O Senar-PB, como administração regional no Estado da Paraíba, é vinculado à Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba (Faepa) e dirigido por um Conselho Administrativo, composto por representantes das classes de produtores e de trabalhadores rurais do Estado e um representante do Senar Central. Este Conselho exerce a direção superior e a normatização das atividades do Senar no Estado no que diz respeito ao planejamento, diretrizes e políticas institucionais, controle e avaliação de toda a instituição.

É constituído também por um Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização de toda a parte financeira e orçamentária da instituição, e por uma Superintendência que executa a administração da instituição.

As ações do Senar estão baseadas em princípios e diretrizes estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), nas políticas do Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional (CINTERFOR), formuladas durante reuniões de comissões técnicas, nas políticas dos Ministérios do Trabalho e da Agricultura e nas diretrizes emanadas da CNA.

O Senar-PB é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores rurais, trabalhadores rurais e seus familiares. Procura por meio de treinamentos e capacitações, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações. Atualmente, o Senar-PB atua em quatro frentes de trabalho: Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Educação Formal, por meio de cursos técnicos de nível médio em regime semipresencial e através de cursos superiores à distância da Faculdade CNA.

São mais de 60 cursos e treinamentos 100% gratuitos divididos em quatorze pilares: turismo rural, administração rural, irrigação e drenagem, mecanização agrícola, aquicultura, bovinocultura de leite, ovinocultura e suinocultura, caprinocultura de leite, apicultura, pecuária de pequeno porte, fruticultura, olericultura e cultivo de plantas industriais. Esses pilares atendem as demandas de diversas cadeias produtivas da Paraíba. O Senar-PB possui ainda polos de apoio ao ensino semipresencial e a distância em João Pessoa, Campina Grande e Alagoa Grande.

Seus valores norteadores são:

#### **2. MISSÃO**

**2.1.** “Realizar a Educação Profissional, as atividades de Promoção Social e a Assistência Técnica e Gerencial, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento sustentável, da competitividade e dos avanços sociais no campo”.

#### **3. VISÃO**

**3.1.** “Garantir educação profissional rural de excelência, contribuindo para que o Brasil conquiste a posição de maior produtor de alimentos do mundo, com sustentabilidade ambiental e inclusão social”.

#### **4. VALORES**

4.1. "Ética, transparência; Responsabilidade social, econômica e ambiental. Excelência no desenvolvimento das ações. Inovação para competitividade rural. Produtividade para segurança alimentar e nutricional. Promoção da melhoria das condições de trabalho e saúde mental."

Para que possa cumprir sua missão e aprimorar a sua atuação, conta com instrutores credenciados e técnicos de campo credenciados que prestam serviços educacionais e de assistência técnica nas mais diferentes áreas do conhecimento.

Os grandes parceiros na realização dos treinamentos são os Sindicatos Rurais, somam 32 espalhados pelo estado da Paraíba e são os demandantes dos treinamentos para o Senar-PB já que estes estão na ponta, próximos dos produtores rurais, representando-os em seus municípios. Contamos ainda com apoio de prefeituras, associações de produtores, universidades, órgãos estaduais e federais, dentre outros.

O Senar-PB está presente em todo o estado da Paraíba atendendo aos 223 municípios levando conhecimento, qualificação e cidadania. Só assim o Senar-PB consegue estar dentro da propriedade rural e levar a qualificação profissional e assistência técnica e gerencial aos homens e mulheres do campo. Para o Senar-PB, a sala de aula é onde o produtor e trabalhador atuam diariamente.

## 5. PRINCÍPIOS

- Organizar, administrar, executar e supervisionar, em todo estado da Paraíba, o ensino da Educação Profissional, Promoção Social, Formação Profissional Continuada, e Educação Formal das pessoas do meio rural.
- Com base nos princípios da livre iniciativa, da economia de mercado e das urgências sociais, aprimorar as estratégias educativas e difundir metodologias para ofertar ações adequadas ao seu público.
- Assessorar os governos federal e estadual em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais e atividades assemelhadas.
- Expandir parcerias e consolidar alianças públicas e privadas com o objetivo de cumprir a missão institucional.
- Estimular a pesquisa e garantir o acesso à inovação rural.
- Fortalecer e modernizar o sistema sindical rural.
- Aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho institucional.
- Promover a cidadania, a qualidade de vida e a inclusão social das pessoas do meio rural.

## 6. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Em 2024 o Senar Paraíba irá completar 30 anos de atuação no estado. Em consonância com esse marco, temos o contexto de que em 2021 o Sistema CNA/Senar Brasil lançou um manifesto, responsável por unir todo o sistema em nível nacional, que é sintetizado na expressão "Alimentar é construir o futuro". A premissa tem como objetivo construir uma identidade onde as dimensões **humanas**, da **inteligência** e da **convergência** são ferramentas de entendimento para construir um futuro melhor. A intenção é aparar arestas entre o segmento agropecuário e demais campos da sociedade, a partir do que nos une: a noção de "alimento", que pode ser conferida no texto abaixo:

O que nos alimenta, nos une.

O abraço alimenta o afeto.

O entendimento alimenta o diálogo.

A conscientização alimenta a cidadania.

O conhecimento alimenta a educação.

O investimento alimenta a ciência.  
A tecnologia alimenta a sustentabilidade.

A economia alimenta o otimismo.  
O progresso alimenta o emprego.  
O produtor alimenta o futuro.

Trabalhar juntos é o que nos alimenta.  
Unindo o campo e a cidade.  
Trazendo equilíbrio entre a ciência e a natureza.  
Levando bem-estar por meio de toda forma de alimento.  
Para o maior número de pessoas.

Alimentar é construir o futuro.

Alimentar é a base e a missão da atividade agropecuária e liga todos os públicos. O termo tem desdobramentos em dimensões variadas, como pode ser percebido no manifesto: raiz (origens); relações humanas; inteligência e evolução; economia e orgulho; convergência e abrangência. Com isso, queremos que as nossas mensagens sejam percebidas pelos nossos públicos como: inspiradoras; convergentes; propositivas; empáticas e acolhedoras. Optando por falar sobre como servimos, o que fazemos pelas pessoas.

Nesse sentido, a campanha deve marcar a celebração dos 30 anos de atuação do Senar no estado da Paraíba. Para isso, poderá fazer a difusão das ações e programas do Senar para o produtor, em veículos de comunicação amplos, que também toquem no público geral, refletindo também na apresentação da instituição para a sociedade. O Senar possui inúmeros produtos para atender as demandas do seu público alvo e isso torna muito difícil realizar campanhas para divulgar todos eles. A saber: assistência técnica e gerencial, treinamentos de formação profissional rural, cursos técnicos de nível médio, cursos a distância de nível superior e programa de aprendizagem rural.

Apesar da sua importância para o desenvolvimento do setor rural, ainda é uma entidade desconhecida para o público urbano e com espaço para ampliação do reconhecimento pelo público rural.

Precisamos conversar com a sociedade brasileira para que todos possam compreender qual o real significado de ser um produtor, protagonista no agro, ao qual o Senar serve e capacita. Precisamos dizer e mostrar que estamos produzindo com sustentabilidade e conservando todas nossas riquezas, nossas terras, nossas matas e nossos rios e que o Senar auxilia as pessoas do campo nesse trabalho. O alimento é a essência da vida e proporciona a continuidade do nosso viver.

Assim, deverá ser observado o descrito abaixo, sendo a sua composição de **PLANO DE COMUNICAÇÃO** formado por Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Repertório.

A) **PLANO DE COMUNICAÇÃO** – Deverá ser elaborado pelo licitante participante, com base neste *Briefing*, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

- a.1) **Raciocínio Básico**: texto sem anexos, usando no máximo 3 (três) laudas, no tamanho A-4, onde o licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do **SENAR Paraíba**, definidos no *briefing*;
- a.2) **Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto sem anexos, usando no máximo 5 (cinco) laudas, no tamanho A-4, onde o licitante apresentará a estratégia que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do **SENAR Paraíba**, cujos objetivos foram apresentados no *briefing*;
- a.3) **Ideia Criativa**: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* ou conceito criativo passível de ser utilizado em ações de comunicação das instituições. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação;

a.3.1) como parte do quesito **Ideia Criativa**, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução ao problema específico. Os exemplos de peças devem ser apresentados sob a forma de *layout*, podendo ser acompanhado de roteiro, *storyboard* impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante. Estas peças podem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características.

a.4) **Repertório**: consiste na apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela licitante, para anunciantes, excluídos os trabalhos realizados para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, onde se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A licitante poderá apresentar até duas peças para cada um dos meios de comunicação - eletrônicos e digital: TV, rádio, redes sociais e internet. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram. Os vídeos deverão ser fornecidos na nuvem e em DVD e os spots e/ou jingles, em CD e nuvem.

a.5) Os textos pertinentes ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO** estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvado os roteiros das peças de que trata a alínea “a.3.1” da Ideia Criativa.

a.6) A exclusivo critério do **SENAR**, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser utilizado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **7. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO**

7.1. Aumentar o reconhecimento dos produtores rurais sobre o trabalho do Senar -PB;

7.2. Aumentar o reconhecimento da sociedade sobre o trabalho do produtor rural; e

7.3. Gerar interesse nos produtores para participar dos cursos e ATeG do Senar-PB.

## **8. ABRANGÊNCIA**

8.1. Estado da Paraíba.

## **9. PÚBLICO-ALVO**

9.1. Produtores rurais (pequenos, médios e grandes).

## **10. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS**

10.1. Os seguintes meios de comunicação podem ser utilizados para a campanha;

10.1.1. Site – [www.senarpb.com.br](http://www.senarpb.com.br) (fullbanner 1200 x 275 px)

10.1.2. Mídias Sociais – Facebook (@faepasenarpb), Instagram (@faepasenarpb), LinkedIn (faepasenarpb) e YouTube (@faepasenarparaiba)

## **11. VERBA REFERENCIAL**

11.1. O orçamento para campanha é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para produção e veiculação.

11.2. Devem ser desconsiderados custos internos.

## **12. PERÍODO DA CAMPANHA**

12.1. 20 (vinte) dias corridos (com período do ano escolhido a critério da licitante).

## **13. PEÇAS DA CAMPANHA**

13.1. A campanha deverá ser composta por 10 (dez) peças publicitárias, sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha:

13.1.1. Spot para rádio;

13.1.2. VT para TV; e

13.1.3. Peça digital.

#### **14. OBRIGATORIEDADE**

14.1. O Senar é uma Instituição do Sistema Faepa Senar Paraíba, todas as peças precisam ter a marca do Senar-PB, juntamente com a marca do Sistema. Segue link para baixar: <https://www.senarpb.com.br/marcas-do-senar/>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO**

1. Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n° 001/2023, promovida pelo **Senar/AR-PB**, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraíba (Sinapro): \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento);

b) Honorários de .....% ( ) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e/ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

2. Declaramo-nos cientes de que o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Paraíba – SENAR/AR-PB procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3. Repasse à CONTRATANTE do desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento); baseado no item 2.5.1 das Normas-Padrão da atividade Publicitaria.

4. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura)

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
RURAL DA PARAÍBA – SENAR/AR-PB E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA – Senar-AR/PB**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.690.364-87, portador do RG nº 382.653 – SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme **Concorrência nº 001/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a especificação para contratação de 1 (uma) agência especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, consistindo nas atividades de: a) planejamento e execução de pesquisas e estudos sobre o mercado, público-alvo, ações publicitárias e resultados; b) produção e execução técnica; c) criação e desenvolvimento de comunicação publicitária, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado da Paraíba – Senar-AR/PB, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, para vigorar a partir da data de assinatura, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- b) Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- d) Manter entendimento com o CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- h) Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- i) Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- k) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- l) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o CONTRATANTE possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;
- o) Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;
- p) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**3.2.** É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

**3.3.** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

**3.4.** Os serviços recusados pelo CONTRATANTE deverão substituídos IMEDIATAMENTE pela CONTRATADA, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**3.5.** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

**3.6.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**3.7.** A CONTRATADA declara que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado do contrato fica convencionado entre as partes em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ao qual

já se acham inclusos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

**4.2.** Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede da CONTRATANTE.

O pagamento poderá ser efetuado pelo CONTRATANTE em dois momentos distintos: para as Notas Fiscais recebidas até o dia 10 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês; e para as Notas Fiscais recebidas até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente.

**4.3.** Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

**4.3.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

**4.3.2.** As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pela CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 8.2 a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**4.4.** Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº. ...., agência ....., Banco .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento;

**5.2.** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;

**5.3.** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**5.4.** O Senar-AR/PB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

**5.5.** O Senar-AR/PB não será responsável: por qualquer outra despesa que venha a ser efetuada, que porventura não tenha sido prevista na assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta técnica e demais anexos da licitação;

**6.2.** Submeter previamente ao contratante, eventuais substituições da equipe técnica da Contratada, devendo a substituição ocorrer por profissional que apresente a qualificação técnica equivalente ou superior à do membro substituído com base nas exigências deste termo referência;

**6.3.** Prestar serviços com profissionais devidamente capacitados;

**6.4.** Comunicar alteração na equipe de auditores, fornecendo documentação do novo profissional para análise e aprovação por parte das CONTRATANTES;

**6.5.** Apresentar os Relatórios de Auditoria;

**6.6.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocados;

**6.7.** Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAR-AR/PB, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta Licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

**6.8.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;

- 6.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.10. Entregar as faturas no endereço da Sede da Administração Regional do Senar-AR/PB;
- 6.11. Cumprir rigorosamente as normas, termos, prazos e cronogramas e o constante neste termo referência;
- 6.12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.13. Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
- 6.14. Refazer qualquer serviço recusado pela fiscalização, responsabilizando-se pelas despesas necessárias;
- 6.15. Devolver todo material disponibilizado pelo contratante ao final do trabalho realizado;
- 6.16. Dar prévio conhecimento das possíveis interrupções de serviço, mediante comunicação por correspondência, com devido aceite pelo SENAR-AR/PB;
- 6.17. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.19. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigida no Edital de Licitação que originou este Contrato.
- 6.21. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, os quais declara conhecer;
- 6.22. Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.23. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços.
- 6.24. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com os princípios e regras vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, os princípios da boa-fé objetiva e da confiança, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas

obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE.

**7.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE ou do titular dos dados, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**7.2.1.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**7.2.2.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:  
I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**7.2.3.** A CONTRATADA poderá recusar a contratação de segurado que não conceda consentimento para tratamento de seus dados pessoais, ou poderá remover o segurado do Seguro de Vida em Grupo ora contratado, se o segurado revogar o seu consentimento ao longo da contratação, não se aplicando qualquer sanção à CONTRATADA e ao segurado.

**7.2.4.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Fica estabelecido que a gestão do presente pacto, por parte da CONTRATANTE, será realizada pela Assessoria de Comunicação do Senar-AR/PB, cabendo ao responsável por este setor a incumbência de controlar e fiscalizar as obrigações ora assumidas pelas Partes, especialmente quanto aos prazos e pagamentos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido com justa causa, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- III. Paralisação dos serviços sem justa causa;

- IV. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registrado com advertência;
- V. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

**9.2.** Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**9.3.** Rescindido este contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE entregará os serviços objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, a qual responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha motivado a rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços objeto deste contrato ensejará à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo serviço (a incidência poderá ser pelo respectivo serviço ou pelo valor mensal ou ainda, pelo valor global do contrato), para cada dia de atraso;

**10.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR-PB pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

**10.3.** As multas serão cobradas, a critério do SENAR, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

**10.4.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- b) ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.

**10.5.** Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos;

**10.6.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Na forma do Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, este instrumento poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 001/2023 e todos os seus Anexos; e,
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Casos omissos serão resolvidos entre as Partes, com observância do objeto do Contrato, dos documentos que integram os autos do processo e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos Contratos, a teoria geral dos Contratos administrativos estabelecidos na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA  
PARAÍBA**

Mário Antônio Pereira Borba  
Presidente do Conselho Administrativo  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF/ME

Nome:  
CPF/ME:

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/AR-PB  
REF.: CONCORRÊNCIA n° 001/2023/SENAR/AR-PB

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (SENAR/AR-PB), na modalidade Concorrência sob o n.º 001/2023/SENAR/AR-PB, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... e ..... praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ..... de ..... de 2023.

Carimbo  
Assinatura do dirigente da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE | COMITÊ DE AVALIAÇÃO  
TÉCNICA**

1. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vinculado (a) ao \_\_\_\_\_ (Senar ou Externo), integrante do Comitê de Avaliação Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência nº 001/2023, realizado pelo **Senar/AR-PB**, para a contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas neste Comitê de Avaliação Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do Comitê de Avaliação Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos neste Comitê de Avaliação Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro deste Comitê de Avaliação Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Local,                    de                    de 2023.

Assinatura

**ANEXO VII**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: Contratação de **01 (uma)** agência especializada na prestação de serviços de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): (DDD) \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE**

**FIXO:** \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [comissaodelicitacao@senarpb.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br).

## CERTIFICADO

**Documento:** Edital (Q-123FB)  
Certificado de assinatura gerado em **20/10/2023, 16:49**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [senarpb.meuping.io/autenticar](https://senarpb.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **Q-123FB** e o código CRC **197B10EA**.

## ASSINATURAS



**Antonio Thiago Grilo Frutuoso, Analista**, 20/10/23 às 16:49  
CPF 066.\*\*\*.\*\*\*-57, IP 172.71.10.235, autenticação por usuário e senha.